

PARECER JURÍDICO nº 104/2023

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/
Ementa: Projeto de Lei nº 104/2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso do Centro de Lazer e Som Automotivo e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Por se tratar de assunto de interesse local e administração de bens municipais, são legítimas a competência e a iniciativa do Executivo para legislar sobre a matéria, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Por outro lado, o art. 98, §1º da LOM, estabelece que, as concessões necessitarão de autorização legislativa e licitação, podendo ser dispensada essa última quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

O Executivo expõe em suas razões que, em Serafina Corrêa, existem aproximadamente 100 (cem) competidores de modalidades de som automotivo, sem um local apropriado para as suas atividades, e se forem executadas em locais inadequados incorrerão em perturbação do sossego público. Neste contexto, o Centro de Lazer e Som Automotivo foi projetado para ser um local apto a realização de eventos dessa natureza, cabendo agora destiná-lo para a entidade que efetivamente o utilizará.

Por fim, o art. 34, VII da LOM, diz que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais.

III – CONCLUSÃO

Estão atendidas a competência e a iniciativa do projeto. Quanto ao mérito das razões apresentadas pelo Executivo para dispensar a licitação, conforme artigo 98, § 1º da LOM, deverão os vereadores analisar se há relevante interesse público na concessão do espaço público à entidade, para que o projeto possa seguir os trâmites legislativos até ser deliberado em plenário.

Serafina Corrêa, 29 de agosto de 2023

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

|

|